



# Prefeitura Municipal de Alvinlândia

CEP. 17.430 - Estado de São Paulo - CGC. 44518405/0001-91

## LEI N° 373, DE 02.03.83

Autorizo o Executivo Municipal a efetuar abertura de conta vinculada em caderneta de poupança para os servidores municipais para efeito do recebimento do 13º salário e abono.

ALVINO DIAS, Prefeito Municipal de Alvinlândia, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal - de Alvinlândia decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - efetuar abertura de contas vinculadas em Caderneta de Poupança para servidores municipais;

II - depositar nestas contas mensalmente 1/12 (um doze avos) do 13º salário ou abono dos servidores municipais;

III - efetuar no último mês a diferença necessária para o atendimento da C.L.T., em relação ao 13º salário.

Artigo 2º - Para efeito de recebimento do 13º salário e em abono, bem como os juros e correção monetária, o Executivo emitirá ordem de saque destas contas, no final do mês de Dezembro.

Artigo 3º - Os juros e correção monetária aferidos em depósitos nas contas vinculadas, constituirão benefícios aos servidores municipais.

Artigo 4º - Para os casos de dispensa de servidores, a ordem de saque será de acordo com o mês em que o Executivo necessita para cumprir as formalidades legais.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Alvinlândia, 02 de março de 1.983

ALVINO DIAS

Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

EPAS/se.

Edvaldo José de A. Sobrinho  
Secretário - RG. 5.071.457